

Instrução Normativa SCI nº 013/2019

Unidade Responsável: Controladoria Interna do Município - CIM

Unidade Executora: Todas as unidades do Poder Executivo Municipal

Dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais do Poder Executivo do Município de Cruz Machado – PR, e dá outras providências.

A Controladoria Interna do Município de Cruz Machado, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições do art. 3º da Lei Municipal nº 1511/2015, que atribui à Controladoria a competência de fiscalizar os atos administrativos, de forma prévia, concomitante e posterior, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções, renúncia de receitas e convênios firmados;

Considerando a atribuição da Controladoria Interna para elaboração das Instruções Normativas, nos termos do art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 1582/2009;

ESTABELECE:

TÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a identificação dos veículos da frota municipal.

Art. 2º Os veículos oficiais se destinam ao atendimento das necessidades do serviço público e para sua utilização devem ser observados os princípios que regem a Administração Pública.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Os veículos pertencentes a frota municipal, deverão ser identificados externamente nas laterais do veículo, conforme ANEXOS I a IV.

Art. 4º Todos os veículos devem obrigatoriamente apresentar:

I - número de frota (constante no sistema de gestão de frotas e utilizado para centro de custo em abastecimentos e aquisições de peças e serviços destinados ao veículo). Anexo I.

II - Brasão da Prefeitura. Anexo II

III - A frase "**Uso exclusivo em serviço**" e Identificação "Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR" Anexo III

IV - A identificação da Secretaria (exemplo: Secretaria de Agricultura), seguindo o mesmo padrão de formatação e medidas.

V - Canal de contato da Ouvidoria, **ouvidoria@pmcm.pr.gov.br**. Anexo IV

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º A presente normativa não se sobrepõe às regras de identificação de veículos adquiridos- através de convênio, onde seja obrigatória a identificação do mesmo, desde que devidamente comprovada.

Art. 6º É parte integrante desta Instrução Normativa, os anexos I a IV.

Art. 7º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Controladoria Interna Municipal.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 14 de outubro de 2019.



Kelly Romeike Nadolny

Controladora Interna



Harlei Estrengue

Auxiliar de Controle Interno Portaria 236/2019

ANEXO I

Numero de frota



12cm diâmetro – 1 cor (preto)

ANEXO II

Brasão do Município



Brasão

25x19cm

4 cores

ANEXO III

Identificação

Ate 25cm
Altura - em preto

**PREFEITURA MUNICIPAL
CRUZ MACHADO-PR
USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO**

50 cm comprimento

ANEXO IV – canal ouvidoria

ouvidoria@pmcm.pr.gov.br

50 cm comprimento x altura proporcional

- Letras helvética normal caixa alta com comprimento total de 50cm e altura proporcional à grafia

